

MUNICIPIO DE PALMITOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

Nº 15/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONEXÃO DA REDE NOVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CICLOVIA, LOCALIZADA NA RODOVIA CLAUMIR LUIZ TREVISOL, MUNICÍPIO DE PALMITOS, COM A REDE ELÉTRICA DE DISTRIBUIÇÃO.

7.0001

6.0000

SOLICITAÇÃO DE COMPRA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Órgão Solicitante: Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
Secretaria de Turismo

Para dar continuidade aos serviços prestados pela municipalidade, estamos solicitando que seja adquirido ou autorizado a adquirir os materiais abaixo especificado:

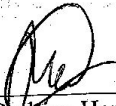
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONEXÃO DA REDE NOVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CICLOVIA, LOCALIZADA NA RODOVIA CLAUMIR LUIZ TREVISOL, MUNICÍPIO DE PALMITOS, COM A REDE ELÉTRICA DE DISTRIBUIÇÃO

Item	Especificação	Quant	Preço Unit. Max. R\$
01	ALAVANCA 11Y-54-31961	01	1.590,00

Justificativa: COM A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DA CICLOVIA, VISANDO À MELHORIA DOS ASPECTOS URBANÍSTICOS E NA BUSCA DE MELHORES CONDIÇÕES DE TRAFEGO, É NECESSÁRIO QUE O LOCAL RECEBA ILUMINAÇÃO COM O INTUITO DE PROPORCIONAR MELHOR QUALIDADE AOS MOTORISTAS E PEDESTRES QUE TRANSITAM AO LONGO DA RODOVIA E CICLOVIA.

Observação: Lembramos ao Sr. Prefeito que as quantidades fixadas poderão sofrer variações, em face à execução do objeto do presente. Informamos ainda, que se haver necessidade de realizar-se processo licitatório, existem na praça empresas interessadas em fornecer o objeto.

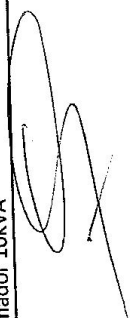
Palmitos SC, 02 de dezembro de 2022


Rodrigo Henrique Timm
CPF 005.688.889-95

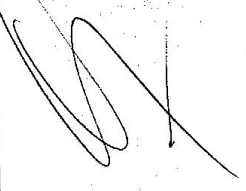
02

Prefeitura Municipal de Palmitos SC
Projeto Adequação da Rede Distribuição para atender a Iluminação da Ciclovia
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FORTE	CÓDIGO	ITEM	MATERIAL	Unid.	QUANT.	Valor Unit.	BDI	Valor Total
		1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
SINAPI 09/2021	379	1.1	Arruela quadrada	Un	0	R\$ 1,15	R\$ 0,39	R\$ -
SINAPI 09/2021	411	1.2	Braçadeira plástica	Un	0	R\$ 0,19	R\$ 0,06	R\$ -
Orçamento		1.3	Conjunto grampo de suspensão	Un	5	R\$ 50,50	R\$ 17,08	R\$ 337,90
SINAPI 09/2021	432	1.4	Parafuso de cabeça quadrada	Un	0	R\$ 12,79	R\$ 4,33	R\$ -
SINAPI 09/2021	7581	1.5	Sapatilha	Un	0	R\$ 7,33	R\$ 2,48	R\$ -
SINAPI 09/2021	421	1.6	Olhal para parafuso	Un	0	R\$ 16,98	R\$ 5,74	R\$ -
SINAPI 09/2021	417	1.7	Alça pré formada de distribuição	Un	0	R\$ 6,58	R\$ 2,23	R\$ -
Cotação		1.8	Conector cunha	Un	0	R\$ 14,69	R\$ 4,97	R\$ -
Cotação		1.9	Conector emenda pré isolada	Un	0	R\$ 5,42	R\$ 1,83	R\$ -
Cotação		1.10	Conector de perfuração	Un	0	R\$ 19,47	R\$ 6,58	R\$ -
SINAPI 09/2021	101539	1.11	Armação secundária de 2 estribos	Un	0	R\$ 120,02	R\$ 40,59	R\$ -
SINAPI 09/2021	4276	1.13	Para-raio alta tensão	Un	1	R\$ 202,79	R\$ 68,58	R\$ 271,37
Cotação		1.14	Chave fusível com elo	Un	1	R\$ 319,35	R\$ 108,00	R\$ 427,35
SINAPI 09/2021	11837	1.15	Grampo linha viva	Un	1	R\$ 66,92	R\$ 22,63	R\$ 89,55
Cotação		1.17	Adaptador estribo cunha	Un	1	R\$ 36,76	R\$ 12,43	R\$ 49,19
SINAPI 09/2021	404	1.18	Fita isolante autofusão	m	5	R\$ 1,97	R\$ 0,67	R\$ 13,20
SINAPI 09/2021	5057	1.19	Poste de concreto duplo T 10/300	Un	3	R\$ 1.502,58	R\$ 508,17	R\$ 6.032,25
SINAPI 09/2021	41200	1.20	Poste de concreto duplo T 10/600	Un	1	R\$ 2.160,23	R\$ 730,59	R\$ 2.890,82
SINAPI 09/2021	13339	1.21	Poste de concreto duplo T 12/300	Un	2	R\$ 2.096,36	R\$ 708,99	R\$ 5.610,70
SINAPI 09/2021	94962	1.22	Concreto magro para lastro	m³	2,53	R\$ 424,83	R\$ 143,68	R\$ 1.438,33
SINAPI 09/2021	5928	1.24	Guindauto hidráulico	chp	20	R\$ 278,96	R\$ 94,34	R\$ 7.466,00
SINAPI 09/2021	100951	1.25	Transporte com guindauto	km	40	R\$ 3,06	R\$ 1,03	R\$ 163,60
Cotação		1.26	Transformador 10KVA	Un	1	R\$ 2.767,80	R\$ 936,07	R\$ 3.703,87



Cotação		1.27	Transformador 15kVA	Un	1	R\$ 3.996,87	R\$ 1.351,74	R\$ 5.348,61
Cotação		1.28	Transformador 25kVA	Un	1	R\$ 5.094,79	R\$ 1.723,06	R\$ 6.817,85
Cotação		1.29	Para-raio de baixa tensão	Un	5	R\$ 76,90	R\$ 26,01	R\$ 514,55
Cotação		1.30	Cabo de alumínio 2x35(35)mm	m	450	R\$ 15,86	R\$ 5,36	R\$ 9.549,00
Cotação		1.31	Cabo de alumínio 3x50(35)mm	m	200	R\$ 29,43	R\$ 9,95	R\$ 7.876,00
SINAPI 09/2021	868	1.32	Cabo de cobre nu 25mm	m	75	R\$ 23,57	R\$ 7,97	R\$ 2.365,50
Cotação		1.33	Haste de aterramento 5/8" x 2400mm - alta camada	Un	5	R\$ 97,90	R\$ 33,11	R\$ 655,05
SINAPI 09/2021	38056	1.34	Conector haste 5/8 - cabo 25 mm	Un	5	R\$ 33,49	R\$ 11,33	R\$ 224,10
SINAPI 09/2021	88264	1.35	Eletricista com encargos complementares	h	120	R\$ 36,19	R\$ 12,24	R\$ 5.811,60
SINAPI 09/2021	88247	1.36	Auxiliar de electricista com encargos complementares	h	120	R\$ 27,36	R\$ 9,25	R\$ 4.393,20
TOTAL								R\$ 72.049,59



Mauro Dagostin
CREA/SC 104349-0

33.82%

BDI

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.

1. 005

	1	Materiais	Unid.	Quant.
A-02	1.1	Arruela quadrada	Un	33
ARI-4	1.2	Braçadeira plástica	Un	56
FRI-1	1.3	Conjunto grampo de suspensão	Un	13
F-30	1.4	Parafuso de cabeça quadrada	Un	31
A-25	1.5	Sapatilha	Un	5
F-25	1.6	Olhal para parafuso	Un	8
M-01	1.7	Alça pré formada de distribuição	Un	9
O-01	1.8	Conector cunha	Un	2
F-10	1.9	Cinta para poste circular	Un	1
F-31	1.10	Parafuso de cabeça abaulada	Un	6
O-01	1.11	Conector tipo cunha para cabo de 35mm	Un	11
A-31	1.12	Suporte para transformador	Un	2
E-45	1.13	Transformador de tensão 10kVA	Un	1
O-50	1.14	Terminal metálico pré isolado 35mm	Un	7
F-38	1.15	Pino para isolador	Un	7
I-05	1.16	Isolador pilar	Un	5
I-06	1.17	Isolador bastão	Un	2
P-02	1.18	Poste de concreto duplo T 10/150	Un	9
P-02	1.19	Poste de concreto duplo T 10/300	Un	1
P-02	1.20	Poste de concreto duplo T 11/300	Un	5
P-02	1.21	Poste de concreto circular 12/300	Un	1
E-09	1.22	Chave fusível	Un	1
E-29	1.23	Pára Raios de alta tensão	Un	1
O-10	1.24	Conector derivação para linha viva	Un	1
	1.25	Para-raio de baixa tensão	Un	2
	1.26	Luminária pública LED 100W	Un	16
	1.27	Cabo de alumínio 2x35(35)mm	m	540
	1.28	Cabo de alumínio com alma de aço 4 AWG	Kg	19
	1.29	Braço para iluminação publica 1,5m	Un	16
	1.30	Cabo de cobre 1,5mm	Un	80
	1.31	Conector de perfuração	Un	32
	1.32	Haste de aterramento 5/8" x 2400mm	Un	4
	1.33	Conector tipo cunha para cabo de 25mm	Un	4
	1.34	Cabo de cobre nu 25mm	m	60

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA**

CNPJ: 85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA -100
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

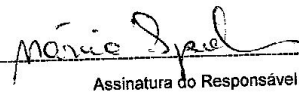
DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:
 Número Processo / Ano: 107/2022
 Data do Processo: 15/12/2022
 Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
 Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONEXÃO DA REDE NOVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CICLOVIA, LOCALIZADA NA RODOVIA CLAUMIR LUIZ TREVISOL, MUNICÍPIO DE PALMITOS, COM A REDE ELÉTRICA DE DISTRIBUIÇÃO

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

Cod.Red.	Un.Org.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Comp.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
184	08.01	1.056	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.98.00.00.00	313.561,90	72.049,59
					Total Previsto:	72.049,59
					Total Geral:	72.049,59

Palmitos, Em 15/12/22


Assinatura do Responsável

Márcia Spelmann
Contadora SC-025666/0-2
Município de Palmitos

AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO

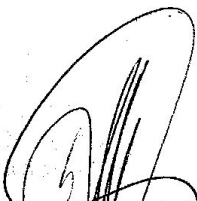
Interessado: Departamento de Licitações.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONEXÃO DA REDE NOVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CICLOVIA, LOCALIZADA NA RODOVIA CLAUMIR LUIZ TREVISOL, MUNICÍPIO DE PALMITOS, COM A REDE ELÉTRICA DE DISTRIBUIÇÃO.

Após fixada a quantidade de delimitações do objeto de modo definitivo, pelo departamento supra interessado, proceda o departamento de compras a aquisição do objeto solicitado, observando a modalidade aplicável se couber licitação, constatando como cláusula necessária cotação de preço á vista.

Providencia-se a devida autuação do presente com os demais documentos pertinentes.

Palmitos SC, 15 de dezembro de 2022


Dair Jussely Enge
Prefeito Municipal


RODRIGO H. TIMM
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE PALMITOS

11.108

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 15/2022

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONEXÃO DA REDE NOVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CICLOVIA, LOCALIZADA NA RODOVIA CLAUMIR LUIZ TREVISOL, MUNICÍPIO DE PALMITOS, COM A REDE ELÉTRICA DE DISTRIBUIÇÃO.

Data e horário da entrega dos envelopes: **05/01/2023, às 08:30 horas.**
Data e horário da abertura dos envelopes: **05/01/2023, às 09:00 horas.**

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

Razão Social: _____
CNPJ: _____ / _____ - _____ Rua: _____ Cidade: _____
UF: _____ CEP: _____ Fone: (____) _____

nome completo do responsável da empresa _____ RG ou CPF do responsável _____
data da retirada _____ hora _____ e-mail: _____

_____ assinatura do responsável

ATENÇÃO

Este protocolo deverá ser encaminhado ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos por e-mail no licitacao@palmitos.sc.gov.br, até um dia anterior da abertura desta Licitação, sendo que a falta do mesmo ocasionará em desclassificação.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 15/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO

Tipo de Licitação: **Menor Preço.**

Forma de Julgamento: **Global.**

Forma de Fornecimento: **Única.**

Regência: **Lei nº 8.666/93 e alterações e Lei Complementar nº 123/06.**

Data e horário de apresentação dos envelopes: **Até às 08:30 horas do dia 05/01/2023.**

Data e horário da abertura dos envelopes: **Dia 05/01/2023, às 09:00 horas.**

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a Rua Independência, nº 100 - Centro, na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina.**

1 PREÂMBULO

1.1 **O MUNICÍPIO DE PALMITOS**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que está promovendo licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, para compras e serviços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2 OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONEXÃO DA REDE NOVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CICLOVIA, LOCALIZADA NA RODOVIA CLAUDIR LUIZ TREVISOL, MUNICÍPIO DE PALMITOS, COM A REDE ELÉTRICA DE DISTRIBUIÇÃO.**

3 ACESSO AO EDITAL E IMPUGNAÇÃO

3.1 O presente edital encontra-se à disposição das interessadas no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo site www.palmitos.sc.gov.br.

3.2 Informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelo fone (49) 3647 9610, pessoalmente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: licitacao@palmitos.sc.gov.br, em dias úteis, no horário de expediente.

3.3 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao Edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados a responsabilidade de acompanhá-las, não cabendo aos mesmos alegar desconhecimento.

3.4 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório da presente Tomada de Preço, conforme disposições contidas na Lei nº 8.666/93, § 1º, art. 41.

3.4.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (§ 2º, art. 41. Lei nº 8.666/93).

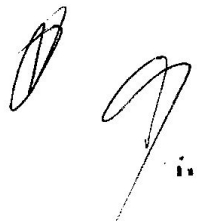
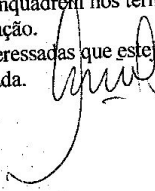
3.5 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocoladas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos, em dias úteis, no horário de expediente.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar as empresas do ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação que manifestarem seu interesse.

4.2 Será permitida a participação de empresas que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que, comprovem os requisitos na fase de habilitação.

4.3 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, atualizada.



5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 Os Envelopes "1" e "2", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando na face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 15/2022 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO PROPONENTE: (razão social) CNPJ:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 15/2022 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE: (razão social) CNPJ:
--	---

5.2 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova notificação, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

5.3 A inversão do conteúdo dos envelopes, parcial ou total ou a apresentação de conteúdos distintos, acarretará na desclassificação da empresa.

5.4 Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar um Instrumento público de procuração ou carta de credenciamento com firma reconhecida em Cartório (Anexo III) e documento de identificação com foto, os quais deverão ser entregues à Comissão de Licitações até a data e horário da abertura dos envelopes "1".

6 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 O envelope "1", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

6.1.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

6.1.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, do documento de eleição de seus atuais administradores.

6.1.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

6.1.1.4 Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pelo Município de Palmitos até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas.

6.1.1.5 Declaração da proponente de que não pesa contra si, sanção por inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo (Anexo IV), em função do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

6.1.1.6 Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

6.1.1.7 Declaração de que é Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

6.1.1.8 Comprovação da qualidade de Empresa de Pequeno Porte, Microempresa ou Microempreendedor Individual mediante apresentação da Certidão da Junta Comercial, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da sessão de disputa de preços.

6.1.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral do Município (Alvará de Licença), relativo ao domicílio da proponente.

6.1.2.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente.

6.1.2.3 Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11

- 6.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/11).
- 6.1.2.5 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 6.1.2.6 As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.
- 6.1.2.7 No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

6.1.3 Para comprovação da qualificação técnica:

6.1.3.1 Declaração da empresa licitante, assinada por seu responsável técnico e pelo representante legal, atestando que analisaram os projetos e orçamentos, verificando que:

- a) Os preços dos materiais e serviços definidos no orçamento da obra são compatíveis com os valores de mercado.
- b) Os quantitativos definidos no orçamento da obra são condizentes com os quantitativos apresentados no projeto básico/executivo;
- c) O projeto básico/executivo é adequado para a licitação/execução da obra;
- d) O orçamento da obra encontra-se devidamente detalhado (planilha de quantitativos e preços unitários) e acompanhado das composições de todos os custos unitários de seus serviços.

6.1.3.2 Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico, atestando que vistoriou o(s) local(is) de execução das obras, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução das mesmas.

6.1.3.3 Declaração da empresa proponente atestando que a mesma não possui no seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade econômica mista (Anexo VII).

6.1.3.4 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pela Comarca da sede da pessoa jurídica proponente, com, no máximo, 60 dias de vigência.

6.1.3.4.1 Em se tratando de empresa com sede no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar conjuntamente duas certidões (Portal Saj e Portal Eproc), caso contrário não terá validade.

6.1.3.5 Prova de inscrição ou registro da empresa e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da jurisdição da sede da proponente.

6.1.3.6 Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, o vínculo profissional/do(s) responsável(eis) Técnico(s) com a empresa proponente;

6.1.3.7 Na hipótese da proponente registrada no CREA estiver sediada em outro Estado, a licitante deverá apresentar visto ou registro no CREA do Estado de Santa Catarina.

6.1.3.8 Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico que comprove ter se responsabilizado pela execução de serviço semelhante ao objeto deste edital, emitido pelo CREA ou CAU.

6.1.3.9 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante se responsabilizado por serviço semelhante ao exigido no edital.

6.1.3.10 Certificado de Registro Cadastral - CRC - emitido pela Celesc Distribuição S/A, comprovando o credenciamento da licitante para intervir na rede de energia elétrica da concessionária e construção de redes de distribuição de energia.

6.1.3.11 Declaração da empresa proponente de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Anexo V).

6.1.3.12 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, comprovando a regularidade em relação às certidões integrantes.

6.1.3.12.1 Em caso de impossibilidade de obtenção da consulta consolidada, cada certidão deverá ser emitida individualmente.

6.1.3.12.2 Havendo pendência/irregularidade em qualquer das certidões descritas na consulta junto ao TCU, será considerado como não apresentada, com a consequente inabilitação da empresa interessada.

6.2 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em via original, por cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.3 De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME, EPP ou MEI, por ocasião da participação no processo licitatório, as empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

6.3.1 Caso a habilitação fiscal não esteja regular, a licitante será intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado, proceder a regularização da documentação, apresentando as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.2 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante ME, EPP ou MEI, a mesma será habilitada para próxima fase do certame.

6.3.3 Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante ME, EPP ou MEI, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item "Das sanções administrativas" deste Edital.

7 PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 No envelope "2", a Proposta de Preços deverá ser apresentada em 1 (uma) via contendo os seguintes documentos:

7.1.1 Carta de apresentação da proposta, datada, com validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da abertura, em papel timbrado, devidamente rubricada e assinada por seu representante legal, consignando o valor total da obra, em moeda corrente nacional e prazo de execução.

7.1.2 Declaração expressa de que no preço global proposto de cada item estão incluídas todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados com o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para execução dos projetos constantes nas especificações técnicas, encargos sociais, taxas, impostos, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e atributos, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços.

7.1.3 Orçamento discriminado onde constará: quantidades, unidades, preços unitários, total do item e total geral dos serviços e materiais, devendo ser apresentado de acordo com a planilha constante no projeto.

7.1.4 Declaração do prazo de garantia de, no mínimo, 5 (cinco) anos para os serviços contratados, que deverá ocorrer a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA pelo Município de Palmitos.

7.1.5 A proposta, depois de aberta, será irretroatável e não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, e à proponente inadimplente serão aplicadas pelo município, as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no item 18.1 deste Edital.

7.1.6 O orçamento e cronograma poderão ser apresentados em formulário próprio, devendo ser rubricado, assinado e datado pelo representante legal e pelo responsável técnico da Empresa.

7.1.7 A empresa vencedora deverá providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, às suas expensas, bem como deverá apresentar, quando da entrega da obra, as ART's do projeto, orçamento (memorial descritivo) e de execução e finalização.

7.1.8 O Município reserva-se o direito de cobrar da proponente e executora da obra, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), a ser calculado, sobre o valor total da nota fiscal.

7.1.8.1 Não incidirá ISSQN sobre o valor que a empresa vencedora comprovar por meio de Notas Fiscais, originar-se de despesas com materiais empregados na obra.

7.1.9 Ao final da Obra, a empresa executora deverá apresentar o projeto executivo completo com as alterações e modificações ocorridas e quantidades de materiais usados durante a execução da obra.

7.1.10 A proponente assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta.

7.1.11 Havendo divergência entre o valor proposto (numeral) e por extenso, será considerado o último.

8 PROCEDIMENTO

8.1 Serão abertos os envelopes "1", contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes e procedida sua análise.

8.2 Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem qualquer dos documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3 Os envelopes "2", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4 Serão abertos os envelopes "2", contendo a proposta de preço das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, tenha havido expressa renúncia à interposição de recurso (Anexo VI), ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6 Após, será realizado o julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda às características contidas no Edital e seus anexos na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, bem como, aquelas que ultrapassarem o valor máximo de R\$ 72.049,59 (setenta e dois mil, quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), ou com preço manifestamente inexequível, como também, as licitantes consideradas impedidas e/ou inidôneas, ou ainda, que estiverem em regime de recuperação judicial.

9.3 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis às licitantes para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas acima referidas.

9.4 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será proferida observando-se o disposto no parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

9.5 Os serviços, objeto deste Edital, serão adjudicados na totalidade à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10 CRITÉRIO DE DESEMPATE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

10.1 Apurado o menor preço, será aplicado o critério de desempate, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às ME ou EPP, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior a proposta melhor classificada.

10.2 A aplicação do critério de desempate proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.1 A ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que esteja presente na sessão e manifeste em Ata sua intenção de apresentar nova proposta de valores;

10.2.1.1 O prazo para apresentação da nova proposta será de 3 (três) dias úteis após a emissão da Ata.

10.2.2 Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.3 No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4 Na hipótese da não contratação oriunda do critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5 O critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

11 RECURSOS

11.1 Ao final da sessão, as proponentes que desejarem recorrer contra decisões da Comissão Permanente de Licitações poderão fazê-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (Art. 109, inciso I, Lei nº 8.666/93).

11.2 As interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de Licitação ou, se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

11.4 Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11.5 Os recursos e as contrarrazões deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação e protocolados junto ao **Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Independência, nº 100 - Centro, na cidade de Palmitos-SC**, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.

12 PRAZOS

12.1 O prazo máximo para a execução, vigência do contrato e entrega do objeto da presente licitação será de 3 (três) meses, contados a partir da data de recebimento da autorização de execução, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

12.2 Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Palmitos convocará a adjudicatária para assinar o termo de contrato em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

13 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra ou serviço, de forma discriminada, em 3 (três) vias, ao Departamento de Obras e Engenharia do Município de Palmitos antes do início da obra, sob pena de incidência do disposto no subitem b.2, do item 18.1 deste edital.

13.2 Notificar expressamente, por meio de ofício ou e-mail, o Setor de Engenharia do Município de Palmitos, indicando o início e o fim de cada evento da obra, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e não pagamento dos serviços e materiais que não possam ser auferidos.

13.3 Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, além de quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao Município ou a terceiros.

13.4 A Contratada não poderá subempreitar o objeto desta licitação, salvo por autorização expressa do Município.

13.5 Cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual - EPI a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

13.6 Providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

13.7 Fornecer as placas indicativas da obra e de registro histórico, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal, assim como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que para qualquer exigência que implique modificações do projeto, deve ser obtida autorização por escrito do Município de Palmitos.

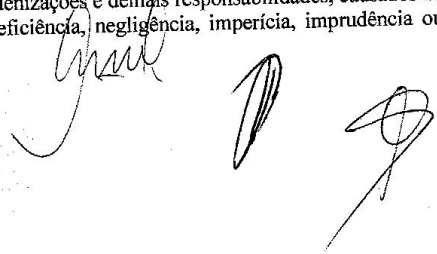
13.8 Providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o saneamento de qualquer irregularidade na execução do objeto;

13.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.10 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme previsto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

13.11 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

13.12 Arcar, exclusivamente, com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.



- 13.13 Recolher as obrigações previdenciárias, decorrentes da execução dos serviços, informando-as ao CONTRATANTE, mediante SEFIP e posterior apresentação de toda documentação relativa ao recolhimento do FGTS, INSS e pagamento de vencimentos aos operários que realizarão a obra.
- 13.14 Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos do Município indicados para a finalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
- 13.15 Arcar com eventuais despesas provenientes de excesso do número de vistorias programadas.

14 RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 14.1 Emitir a autorização de execução/fornecimento.
- 14.2 Fiscalizar a execução do objeto.
- 14.3 Pagar pelos serviços executados e pelos materiais aplicados.

15 MEDIÇÕES E FATURAMENTOS

- 15.1 Para efeito de medição será considerada a quantidade de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização do Setor de Obras da Prefeitura Municipal.
- 15.2 As medições serão realizadas pelo Setor de Obras, por solicitação, e por meio de ofício da CONTRATADA, com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência e se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:
- a) As medições atenderão aos serviços executados e descritos nos ofícios recebidos da CONTRATADA.
- b) Caso a fiscalização venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à CONTRATADA, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
- c) Na hipótese de exceder o número de vistorias necessárias, o valor adicional cobrado será descontado do repasse a ser feito à CONTRATADA.

16 PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 O pagamento e liquidação da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) regularmente pela CONTRATADA, será realizado em até 30 (trinta) dias após sua(s) certificação(ões), através de transferência na conta corrente ou emissão de boleto bancário.
- 16.1.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá à CONTRATADA arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.
- 16.2 Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos dos subitens 6.1.2.2, 6.1.2.3 e 6.1.2.4 deste Edital.
- 16.3 A liberação do(s) pagamento(s) fica condicionada à apresentação, por conta da CONTRATADA, de cópias autenticadas da GPS/Guia da Previdência Social e da SEFIP do período correspondente, devidamente quitadas.
- 16.4 Os documentos acima deverão ser do domicílio ou sede da contratada, sendo que na hipótese de não apresentação, os pagamentos serão sustados.
- 16.5 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária que segue:
- Unidade 01 Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Proj./Ativ. 1.056 Obras de Investimento da Rodovia Municipal Cláimir Luiz Trevisol
Recurso Próprio / Dotação Orçamentária: 184
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 3000 – Aplicações Diretas

17 REAJUSTE E CAUÇÃO

- 17.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 17.2 Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, a empresa vencedora deverá prestar garantia, conforme previsto no § 1º, em valor equivalente a 5% do valor do contrato, cujo comprovante deverá ser apresentado no ato da assinatura contratual.

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida no Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicado inclusive cumulativamente, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento de qualquer prazo previsto no edital, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, no caso de descumprimento do Contrato, sem prejuízo do disposto no item b.1;

b.3 - De 10% (Dez por cento) sobre o valor vencedor da licitação, na hipótese de rescisão do instrumento contratual após sua assinatura, decorrente de culpa exclusiva da empresa vencedora da licitação, ou na hipótese de não manter a proposta, mediante a não assinatura do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

18.2 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º, do art. 43, da LC nº 123/06.

19 RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b", podendo o mesmo ser rejeitado no todo ou em parte, nos termos do art. 76 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

20 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestor o Sr. Olir Roque Gonzatti e, como Fiscal, o Engenheiro Eletricista da Amerios, Sr. Mauro Dagostin, inscrito no CREA/SC nº 104349-0, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

20.1.1 O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

20.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne a execução do objeto contratado.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Palmitos, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.2 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto da presente licitação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

21.3 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

21.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Palmitos.

21.5 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.6 As normas que disciplinam esta Tomada de Preço serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

21.8 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes na legislação citada no preâmbulo deste Edital.

21.9 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será da Comarca de Palmitos/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.10 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

22 DAS MEDIDAS VÁLIDAS E EXIGIDAS NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19

22.1 É obrigação da CONTRATADA:

22.1.1 Fornecer EPIS, com Certificado de Aprovação (CA), emitido pela Secretaria Especial do Trabalho do Ministério da Economia.

22.1.2 Atualizar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com reconhecimento do risco biológico SARS-COV-2, e as medidas de biossegurança e vigilância epidemiológica a serem implementadas para cada tomador de serviços.

22.1.3 Emitir Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), nos casos em que trabalhadores forem confirmados com a COVID-19 ou estiverem sob suspeita, nos termos do art. 169 da CLT, e de notificação ao Sistema Nacional de Agravos de Notificação Compulsória (SINAN).

22.1.3.1 A falta de emissão de CAT e notificação ao SINAN e de adoção de medidas para investigar as causas dos acidentes de trabalho e doenças do trabalho, como a COVID-19, poderá ser considerada falta grave e ensejar a rescisão contratual, diante do permissivo legal que possibilita à administração pública estabelecer "os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas" (art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

22.1.4 Efetuar testagem dos trabalhadores para a detecção do vírus da COVID-19, a qual poderá ser solicitada comprovação pelo Município de Palmitos a qualquer tempo.

22.1.5 Observar e seguir as instruções para prevenção e cuidados estipulados no anexo VIII deste edital.

22.1.6 Sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa da contratada e da cobrança da multa prevista no instrumento contratual, é obrigação da contratada observar que os trabalhadores utilizem indistintamente e em tempo integral os EPIS adequados, no local de prestação de serviços, ou se retirarem do local, nos termos das normas de sanidade vigentes.

23 ANEXOS DO EDITAL

23.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

I – Proposta de Preço;

II – Minuta de Contrato;

III - Carta de Credenciamento;

IV - Declaração de Idoneidade;

V – Declaração de Trabalho do Menor;

VI - Termo de Renúncia;

VII - Declaração Quadro Societário; e

VIII - Instruções para prevenção e enfrentamento DA COVID-19.

DAIR JOCELY
ENGE:0318458
7991

Assinado de forma digital
por DAIR JOCELY
ENGE:03184587991
Dados: 2022.12.15
09:29:05 -03'00'

Palmitos, SC, 15 de dezembro de 2022.

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

RODRIGO H. TIMM
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE PALMITOS

ANEXO I

TOMADA DE PREÇO Nº 15/2022

Proposta de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONEXÃO DA REDE NOVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CICLOVIA, LOCALIZADA NA RODOVIA CLAUMIR LUIZ TREVISOL, MUNICÍPIO DE PALMITOS, COM A REDE ELÉTRICA DE DISTRIBUIÇÃO.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone(s):

Item	DESCRIÇÃO	UND	Total (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONEXÃO DA REDE NOVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CICLOVIA, LOCALIZADA NA RODOVIA CLAUMIR LUIZ TREVISOL, MUNICÍPIO DE PALMITOS, COM A REDE ELÉTRICA DE DISTRIBUIÇÃO.	Obra	

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

1- Todas as especificações estão de acordo com o Edital de Tomada de Preço e seu(s) anexo(s).

Dados para Depósito Bancário:

Banco:

Agência:

Dígito:

Conta:

Dígito:

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:

CPF e RG:

Assinatura e identificação

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.../2022

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Independência, 100, inscrito no CNPJ sob n° 85.361.863/0001-47, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na Rua _____, n° _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo na Lei n° 8.666/93, consolidada, Lei Orgânica Municipal, e Processo Licitatório n° 107/2022, Modalidade de Tomada de Preço n° 15/2022, em Regime de Execução por **Empreitada Global**, resolvem celebrar o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONEXÃO DA REDE NOVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CICLOVIA, LOCALIZADA NA RODOVIA CLAUMIR LUIZ TREVISOL, MUNICÍPIO DE PALMITOS, COM A REDE ELÉTRICA DE DISTRIBUIÇÃO**, conforme projetos que integram o Edital.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Tomada de Preços n° 15/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 PRAZO

3.1 Após autorização de execução, o prazo máximo para a execução, vigência do contrato e entrega do objeto da presente licitação, será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

4 PREÇO, DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E MEDICÕES

4.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, descrito na cláusula décima terceira do presente Contrato.

4.2 Os valores unitários do contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, acumulado no período.

4.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA o ISSQN, no patamar previsto em Lei, sobre o valor total da Nota Fiscal.

4.3.1 Não incidirá ISS sobre o valor que a CONTRATADA comprovar por meio de Notas Fiscais, originar-se de despesas com materiais empregados na obra.

4.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

Unidade 01 Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Proj./Ativ. 1.056 Obras de Investimento da Rodovia Municipal Claumir Luiz Trevisol
Recurso Próprio / Dotação Orçamentária: 184

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 3000 – Aplicações Diretas

4.6 Para efeito de pagamento será considerada como medição a quantidade de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização do Setor de Obras da Prefeitura Municipal.

4.7 As medições serão realizadas pelo Setor de Obras, mediante ofício da Contratada, com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência e se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

- a) As medições atenderão aos serviços executados e descritos nos ofícios recebidos da CONTRATADA.
- b) Caso a fiscalização venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
- c) Na hipótese de exceder o número de vistorias necessárias, o valor adicional cobrado será descontado do repasse a ser feito à CONTRATADA.

5 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a certificação da(s) nota(s) fiscal(is), emitida(s) regularmente pela CONTRATADA, e recebida(s) pelo setor responsável, através de transferência bancária ou emissão de boleto bancário.

5.1.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao fornecedor arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

5.2 Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos dos subitens 6.1.2.2, 6.1.2.3 e 6.1.2.4 do Edital.

5.3 A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação, por parte da CONTRATADA, de cópias autenticadas da GPS (Guia da Previdência Social) e da SEFIP do período correspondente, devidamente quitadas.

5.4 Na hipótese de não apresentação dos documentos exigidos acima, o pagamento será susinado.

6 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em 3 (três) vias, da obra ou serviço de forma discriminada, ao Departamento de Obras e Engenharia do Município de Palmitos antes do início da obra, sob pena de incidência do disposto no subitem b.2, do item 10.1 deste contrato.

6.2 Notificar expressamente, por meio de ofício ou e-mail, o Setor de Engenharia do Município de Palmitos, indicando o início e o fim de cada evento da Obra, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e não pagamento dos serviços e materiais que não possam ser auferidos.

6.3 Executar com eficiência os serviços que realizará, inclusive, responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, além de quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao Município ou a terceiros.

6.4 Não subempreitar o objeto desta licitação, salvo por autorização expressa do CONTRATANTE.

6.5 Cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual - EPI a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

6.6 Providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o saneamento de qualquer irregularidade na execução do objeto;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme previsto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

e) arcar, exclusivamente, com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

f) recolher as obrigações previdenciárias, decorrentes da execução dos serviços, informando-as ao CONTRATANTE, mediante SEFIP e posterior apresentação de toda documentação relativa ao recolhimento do FGTS, INSS e pagamento de vencimentos aos operários que realizarão a obra.

g) facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos do Município indicados para a finalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

h) arcar com eventuais despesas provenientes de excesso do número de vistorias programadas.

7.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos serviços ou materiais exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá refazê-los ou substituí-los sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.3 Nos termos da legislação, o MUNICÍPIO DE PALMITOS pode exigir, a qualquer tempo, a subrogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Tomada de Preços nº 15/2022, indenizando a CONTRATADA pelos serviços até então efetuados.

8 DAS MEDIDAS VÁLIDAS E EXIGIDAS NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19

8.1 É obrigação da CONTRATADA:

8.1.1 Fornecer EPIs, com Certificado de Aprovação (CA), emitido pela Secretaria Especial do Trabalho do Ministério da Economia.

8.1.2 Atualizar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com reconhecimento do risco biológico SARS-COV-2, e as medidas de biossegurança e vigilância epidemiológica a serem implementadas para cada tomador de serviços.

8.1.3 Emitir Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), nos casos em que trabalhadores forem confirmados com a COVID-19 ou estiverem sob suspeita, nos termos do art. 169 da CLT, e de notificação ao Sistema Nacional de Agravos de Notificação Compulsória (SINAN).

8.1.4 Efetuar testagem dos trabalhadores para a detecção do vírus da COVID-19, a qual poderá ser solicitada comprovação pelo Município de Palmitos a qualquer tempo.

8.1.5 Observar e seguir as instruções para prevenção e cuidados estipulados no anexo VIII do edital.

8.2 A falta de emissão de CAT e notificação ao SINAN e de adoção de medidas para investigar as causas dos acidentes de trabalho e doenças do trabalho, como a COVID-19, poderá ser considerada falta grave e ensejar a rescisão contratual, diante do permissivo legal que possibilita à administração pública estabelecer "os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas" (art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

8.3 Sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa da contratada e da cobrança da multa prevista no instrumento contratual, é obrigação da contratada observar que os trabalhadores utilizem indistintamente e em tempo integral os EPIs adequados, no local de prestação de serviços, ou se retirarem do local, nos termos das normas de sanidade vigentes.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Emitir a autorização de execução/fornecimento.

9.2 Fiscalizar a execução do objeto.

9.3 Pagar pelos serviços executados e pelos materiais aplicados.

10 PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, podendo, inclusive, ser aplicadas de forma cumulativa:

a) Advertência;

b) Multa:

- b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento de qualquer prazo previsto no edital, até o limite de 10% (dez por cento);
- b.2 - De 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1 (um) acima citado;
- b.3 - De 10% (Dez por cento) sobre o valor vencedor da licitação, na hipótese de rescisão do instrumento contratual após sua assinatura, decorrente de culpa exclusiva da empresa vencedora da licitação, ou na hipótese de não manter a proposta, mediante a não assinatura do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
- d) Declaração de inidoneidade.
- 10.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

11 RESCISÃO

- 11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.
- 11.4 Incorre à CONTRATADA as mesmas penalidades previstas no item 10.1 no caso de:
- a) Transferência ou cessão de suas obrigações a terceiros, no todo ou em parte, salvo com expressa autorização do CONTRATANTE.
 - b) Inobservância de normas e de determinações da fiscalização;
 - c) Cometimento de qualquer infração às normas Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
 - d) Cometimento de faltas reiteradas na entrega do objeto contratual;
 - e) Não entregar o objeto contratual, no prazo fixado;
 - f) Recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
 - g) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano ao contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
- 11.5 Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:
- a) A decretação de falência, a solicitação de recuperação judicial, ou falecimento, no caso de firma individual;
 - b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou a estrutura da CONTRATADA, em forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo do CONTRATANTE;
- 11.6 A rescisão unilateral do Contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal.
- 11.7 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:
- a) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato;
 - b) Responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.
- 12.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente instrumento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13 VALOR e FISCALIZAÇÃO

13.1 As partes contratantes dão ao presente instrumento o valor global de R\$... (), para todos os legais e jurídicos efeitos.

13.2 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestor e Fiscal..... desta Ata, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

13.2.1 O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

13.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

14 FORO

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Palmitos, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos, perante as testemunhas abaixo assinados.

DAIR JOCELY
ENGE:031845879
91
PREFEITO DE PALMITOS

Assinado de forma digital por
DAIR JOCELY
ENGE:03184587991
Data: 2022.12.15 09:29:52
-0300

Palmitos (SC), de de 2022.

CONTRATADA

Assessor Jurídico - OAB/SC

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

RODRIGO H. TIMM
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE PALMITOS

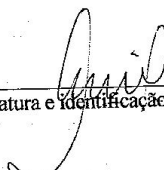
ANEXO III

TOMADA DE PREÇO Nº 15/2022

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____
e CPF sob nº _____, a participar da Licitação
instaurada pelos órgãos do Município de Palmitos, na modalidade TOMADA DE PREÇO, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, inscrita sob o CNPJ
nº _____ bem como formular propostas, recorrer e praticar
todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2022.


Assinatura e identificação

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇO Nº 15/2022

Modelo de Declaração de Idoneidade

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – TOMADA DE PREÇO, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação

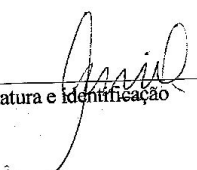
ANEXO V

TOMADA DE PREÇO Nº 15/2022

Declaração do Trabalho do Menor

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – TOMADA DE PREÇO, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, de _____ de 2022.


Assinatura e identificação

ANEXO VI

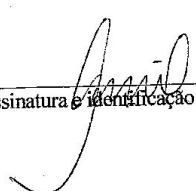
TOMADA DE PREÇO Nº 15/2022

Termo de Renúncia

À Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, de _____ de 2022.


Assinatura e identificação

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇO Nº 15/2022

INSTRUÇÕES PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

1 Para todas as empresas licitantes e contratadas pelo Município de Palmitos para prestação de serviços é indicado que:

1.1 Informem ao fiscal do contrato (art. 67, da Lei nº 8.666/93), os nomes dos responsáveis técnicos pela elaboração e implementação do plano de contingência para gerenciamento da pandemia de COVID-19.

1.2 Instituem protocolos, ações de prevenção, promoção e assistência à saúde e vigilância epidemiológica no meio ambiente de trabalho.

1.3 Treinem os membros da CIPA e do SESMT (se houver) para ações de acompanhamento e fiscalização da implementação das normas de biossegurança e vigilância epidemiológica na empresa com integração das medidas e reuniões conjuntas.

1.4 Elaborem lista de nomes de empregados terceirizados que se enquadrem no chamado "grupo de risco" da COVID-19, conforme definido pelo Ministério da Saúde e portarias Estaduais e Decreto Municipal nº. 20/2021, e disposições posteriores.

1.5 Desenvolvam plano de proteção para os empregados, por meio de políticas flexíveis e práticas de apoio, visando mitigar a exposição, com indicação das medidas que serão adotadas (teletrabalho, mudança de local de trabalho, concessão de férias).

1.6 Encaminhem ao fiscal do instrumento contratual cópia da lista dos empregados enquadrados no "grupo de risco", com indicação da medida de mitigação adotada e situação familiar do empregado (com ou sem dependentes, inclusive cônjuge em idade laborativa, conforme ficha ou livro de registro do contrato de trabalho) ao fiscal do contrato, para acompanhamento das medidas adotadas pela empresa e para a realização de vigilância epidemiológica conjunta.

1.7 Revisem o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com registro do novo risco biológico SARS-COV-2, e insiram nos Programas capítulo específico sobre o Plano de contingência que contenha entre outras iniciativas:

1.7.1 Cronograma de acompanhamento das ações e resultados dos programas.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA**

CNPJ: 85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA -100
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

PARECER JURÍDICO


Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 107/2022
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 15/2022-TP
Data do Processo: 15/12/2022
Data da Abertura das Propostas: 05/01/2023
Hora da Abertura das Propostas: 09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Palmitos, 15/12/2022


Nilson César Rigoni
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.059-B

equação iluminação ciclovia

ria Frandoloso Begrow <taniambegrow@gmail.com>

luta do edital licitatório modalidade Tomada de Preços, tendo por objeto " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, LOCALIZADA NA RODOVIA CLAUDIO LUIZ TREVISOLO, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS", constatamos sua regularidade, pois: * o objeto está descrito de forma adequada; * a modalidade é adequada; * foram atendidos os requisitos legais; e, * os termos do Edital não contêm vícios.

20.08.2022 às 12:02, ANDRESSA TRIACCA <DESSA.TRI@hotmail.com> escreveu:

Encaminhar

DECRETO Nº 106/2022.
De 02 de dezembro de 2022.

DESIGNA E HOMOLOGA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º Ficam, pelo presente Decreto, designados e homologados os membros da Comissão Municipal de Licitação, composta pelos seguintes membros:

- **MARCELO NOETZOLD** – Presidente
- **ONÁVIO PEDRO SEIBERT** – Membro
- **SOELI MARIA CASTOLDI** – Membro
- **JAIRE CANTON** – 1º Suplente
- **IVA CRISTINA ZITTLAU** – 2º Suplente

Art. 2º Fica designado e homologado Pregoeiro Oficial do Município, bem como designados e homologados os membros da Equipe de Apoio, a seguir nominados:

- **JAIRE CANTON** – Pregoeiro
- **ONÁVIO PEDRO SEIBERT** - Pregoeiro Suplente
- **MARCELO NOETZOLD** – Membro
- **SOELI MARIA CASTOLDI** – Membro
- **IVA CRISTINA ZITTLAU** – 1º Suplente
- **ELINEU SCHLOSSER** - 2º Suplente

Art. 3º A Comissão Municipal de Licitação tem como função, a abertura, julgamento e adjudicação de propostas, objeto de processos licitatórios.

Art. 4º São atribuições do Pregoeiro (a) e seus membros, o recebimento das propostas e lances, análise de aceitabilidade e classificação, bem como habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

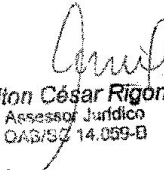
Art. 5º Os serviços da Comissão de Licitação, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, iniciarão em 02 de dezembro de 2022 e encerrar-se-ão em 02 de dezembro de 2023, sendo considerados de caráter relevante, lhes sendo devidas as gratificações constantes na Lei nº 3.879/2015 e não lhes sendo atribuído qualquer vínculo empregatício.


Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 79/2022, de 27 de setembro de 2022.

Município de Palmitos/SC, em 02 de dezembro de 2022.


Nilton César Rigoni
Assessor Jurídico
OAB/SZ 14.059-B


DAIR JOELLA ENGEN
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume


Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Protocolo de Publicação Nº 0908/2022
Atc. Decreto Nº 106/2022
Período da Publicação: 02 12 2022
a 02 12 2023
MURAL PÚBLICO
Palmitos/SC 02 12 2022
Vanessa Bordan Vaccarin
Responsável

VANESSA BORDAN VACCARIN
Diretora Administrativa
Matrícula 1524-02
Município de Palmitos

Pesquisa de produtos natalinos do Procon aponta diferença de até 96%

Foram pesquisados os principais produtos utilizados nas festas de final de ano

O Procon de Chapecó realizou uma pesquisa de preços dos produtos natalinos em quatro estabelecimentos do município, que apontaram diferença de até 96,99% num único produto, entre o menor e o maior valor. Ou seja, num estabelecimento custa quase o dobro do que em outro.

Num estabelecimento o pernil sem osso estava R\$ 29,90 por quilo e, em outro, R\$ 58,90. De acordo com o coordenador do Procon, Gustavo Vendramin, foram pesquisados os principais produtos utilizados nas festas de final de ano, em quatro estabelecimentos, no dia 13 de dezembro.

"Pesquisamos 27 produtos com panetone, chocolate, es-



Procon de Chapecó realizou uma pesquisa de preços dos produtos natalinos em quatro estabelecimentos

pumantes, aves natalinas, frutas secas, entre outros. Desta vez pesquisamos dois supermercados e dois atacadistas. Alguns preços são próximos mas há diferença gritantes nas carnes, como o pernil sem osso, que chega a 96%", disse Vendramin.

O tender suíno também teve grande diferença, 82,34%, variando de R\$ 32,90 a R\$ 59,99.

Vendramin destacou que no geral dos produtos, somando todos os itens, não foi encontrada grande diferença, nem entre supermercados e ataca-

rejos. A diferença foi de 14,39% entre o menor valor, R\$ 560,72, para o maior valor, R\$ 641,41.

"O objetivo do levantamento é incentivar a pessoas para que pesquem os preços para que possam economizar", finalizou Vendramin.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Licitação nº 107/2022. Modalidade: Tomada de Preço nº 15/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONEXÃO DA REDE NOVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CICLOVIA, LOCALIZADA NA RODOVIA CLAUIMIR LUZ TRÉVISOL, MUNICÍPIO DE PALMITOS, COM A REDE ELÉTRICA DE DISTRIBUIÇÃO. Data final de entrega dos envelopes: 05/01/2023 às 08:30 horas. Data da abertura: 05/01/2023 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 15 de dezembro de 2022. Dair Jocely Engke - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0948/2022
Código registro TCE: 415869593947707E486F5E2A485A9E81F20
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
CONTRATADO: FABIANO FRANCHIN
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente instrumento contratual é a ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS 3 TREVOS DE ACESSO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, CONFORME PROJETOS TÉCNICOS E ARQUITETÔNICOS DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, MEMORIAL DESCRITIVO - PROJETO.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços, o preço proposto que é da ordem de R\$ 284.334,44 (duzentos e quatorze mil trezentos e trinta e três reais e 44 centavos e quatro milésimos), sendo material e serviços de mão de obra.
Observação: será utilizado o recurso do FINISA para pagamento desta obra.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente instrumento contratual iniciará-se na data de 15 de dezembro de 2022 e se estenderá em 21 de dezembro de 2023.
FAXINAL DOS GUEDES/SC, 15 de dezembro de 2022.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADM N.º 0034/2022 SMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18-22 SMS
O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que PUBLICA o Edital de Licitação pública, regreda pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n.º 234/2014 de 20 de novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1995 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade DISPENSA DE N.º 0018/2022 SMS - visando registro DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS PARA A POPULAÇÃO DE FAXINAL DOS GUEDES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS AMOSC). De acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no site do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos GueDES, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m, de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n.º 458. fone/fax (Dxx49) 3438-4340. Faxinal dos GueDES/SC, 15 de dezembro de 2022.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL 111-22
Dispensa de Licitação N.º 0018/2022
O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que REPUBLICA o Edital de Licitação pública, regreda pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n.º 234/2014 de 20 de novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1995 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade Dispensa de Licitação - N.º 0018/2022 - Menor Preço global, AQUISIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS 3 TREVOS DE ACESSO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. De acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no site do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos GueDES, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m, de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n.º 458. fone/fax (Dxx49) 3438-4340. Faxinal dos GueDES/SC, 15 de dezembro de 2022.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES
CNPJ: 10.496.098/0001-31 Telefone: (49) 3438-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 450 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos GueDES

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº: 8/2022
Processo Adm.: 34/2022
Data do Processo: 09/12/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 34/2022
b) Nr. Licitação: 8/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 15/12/2022
e) Objeto da Licitação: FIELA DESPESA EMPENHADA PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS PARA A POPULAÇÃO DE FAXINAL DOS GUEDES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS AMOSC).

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencidos:	Un.	Quantidade	VL. Utilitário	Total dos Itens
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC				
1 - Transferência de recursos financeiros ao CIS AMOSC - Maranh.	SER	1,000	1.669.700,0000	R\$ 1.669.700,00
Total geral:				

Faxinal dos GueDES, 15 de Dezembro de 2022

null

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES
CNPJ: 83.009.910/0001-62 Telefone: (49) 3438-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos GueDES

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº: 18/2022
Processo Adm.: 111/2022
Data do Processo: 15/12/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 111/2022
b) Nr. Licitação: 18/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 15/12/2022
e) Objeto da Licitação: ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS 3 TREVOS DE ACESSO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES TENDO COMO OBJETIVO MELHORAR A QUALIDADE NA ILUMINAÇÃO. PARA O INVESTIMENTO SERÁ REALIZADO O RECURSO DO FINISA

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencidos:	Un.	Quantidade	VL. Utilitário	Total dos Itens
FABIANO FRANCHIN				
1 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - TREVO SENTIDO VARGEM - Maranh.	UND	1,000	48.434,7300	R\$ 48.434,73
2 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA TREVO SENTIDO XANXERÊ - Maranh.	UND	1,000	62.259,4100	R\$ 62.259,41
3 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA TREVO RODOVÁRIA - Maranh.	UND	1,000	38.339,3000	R\$ 38.339,30
Total geral:				

Faxinal dos GueDES, 15 de Dezembro de 2022

Prefeito Municipal

Palmitos

PREFEITURA

PROCESSO LICITATORIO Nº 107/2022

Publicação Nº 4383923

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 88BE6420E1CDBACF53609E366FE6148DFF872AF0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório nº 107/2022. Modalidade: Tomada de Preço nº 15/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONEXÃO DA REDE NOVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CICLOVIA, LOCALIZADA NA RODOVIA CLAUMIR LUIZ TREVISOL, MUNICÍPIO DE PALMITOS, COM A REDE ELÉTRICA DE DISTRIBUIÇÃO. Data final da entrega dos envelopes: 05/01/2023 até as 08:30 horas. Data da abertura: 05/01/2023 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 15 de dezembro de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.



Soclr

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

CNPJ: 85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA -100
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 15/2022 - TP

Processo Administrativo: 107/2022
Processo de Licitação: 107/2022
Data do Processo: 15/12/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 107/2022

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 79/2022, de 02/12/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05/01/2023, às 09:00 horas, no endereço, RUA INDEPENDENCIA -100, Palmitos-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 15/2022-TP na modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONEXÃO DA REDE NOVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CICLOVIA, LOCALIZADA NA RODOVIA CLAUMIR LUIZ TREVISOL, MUNICÍPIO DE PALMITOS, COM A REDE ELÉTRICA DE DISTRIBUIÇÃO

Palmitos, 15 de Dezembro de 2022.

Assinatura do Responsável

JAIRES CANTON
Matr. 226-01

Protocolo de Publicação Nº. 0943/2022
Atc. Aviso nº 107/2022
Período da Publicação: 15.12.2022
a 05.01.2023

MURAL PÚBLICO

Palmitos/SC 15.12.2022

Vanessa Bondan Vaccarin
Responsável

VANESSA BONDAN VACCARIN
Diretora Administrativa
Matricula 1524-02
Município de Palmitos

Soc.

37

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 78/2022. UASG 453230, destinado à aquisição de luminárias de emergência e placas sinalizadoras de saída, bem como o julgamento efetuado pela proponente, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores totais, quais sejam: APOIO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Item 01 - R\$ 10.499,90 e FGS COMERCIAL LTDA, Item 02 - R\$ 2.700,00, Item 03 - R\$ 8.437,00, Item 04 - R\$ 1.100,00 e Item 05 - R\$ 509,00. Joinville, 15 de dezembro de 2022.
Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Stève Cristina Ballo – Diretora Executiva
Cod. Mat.: 878910

Palmitos

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS**
Processo Licitatório nº 107/2022. Modalidade: Tomada de Preço nº 15/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE CONEXÃO DA REDE NOVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CICLOVIA, LOCALIZADA NA RODOVIA CLAUDIMIR LUIZ TREVISOL, MUNICÍPIO DE PALMITOS, COM A REDE ELÉTRICA DE DISTRIBUIÇÃO. Data final da entrega dos envelopes: 05/01/2023 até às 08:30 horas. Data da abertura: 06/01/2023 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 15 de dezembro de 2022.
Dsr. Jocely Engle – Prefeito Municipal.
Cod. Mat.: 878830

Rio do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 207/2022**
Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para resuspensão de pavimentação em lotes de construção, firmamento pluvial e sinalização viária na Rua Sassafrás - bairro Pamplona - Rio do Sul/SC.** Entrega dos envelopes: até as 08h00min do dia 17/01/2023. Abertura dos envelopes: 08h30min do dia 17/01/2023. O local para entrega dos envelopes será no Departamento de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis em www.riodosul.sc.gov.br no menu autotendimento – Licitações. Maiores informações poderão ser obtidas nos e-mails: ina.zemella@riodosul.sc.gov.br ou odirlei.fairmea@riodosul.sc.gov.br ou presencialmente: ippel@riodosul.sc.gov.br.
Rio do Sul, 14 de dezembro de 2022.
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 878687

Major Vieira

**MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 095.2022**
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 095.2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADE PARCELADE NATURAL DE SOLOS, COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA CONTRATADA, A SER APLICADO NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC PARA EXECUÇÃO DE BASE E SUB-BASE, ATRAVÉS DE RECURSOS ORÇUNO DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA SCC 2805/2022. Valor: R\$ 516.000,00 (Seiscientos e dezessete mil reais); Órgão Gerenciador: Município de Major Vieira; Detentor da Ata: BASE FORTE IMPERMEABILIZANTES DE SOLO EIRELI. Origem: Pregão Eletrônico nº 039/2022 Processo Licitatório 070/2022; Vigência: 12 (doze) meses; Adilson Lisickowski - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.
Cod. Mat.: 878737

Porto União

Município de Porto União.
Estado de Santa Catarina.
Processo Licitatório 253/2022
Tomada do Preço 016/2022
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: Elio Twardowski Construção.
Código registro TCE: B71461FF3SD4ECC1572FGF4E7D568B-581520F8D3
Porto União SC, 15 de dezembro de 2022.
Elsau Mibach
Prefeito Municipal.
Cod. Mat.: 878835

Riqueza

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 347/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022
O MUNICÍPIO DE RIQUEZA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.398.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Renaldo Mueller, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, conforme preceitos e Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8686, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que fará realizar TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa para a execução de obra de Ampliação e Reforma do Centro Educacional Municipal Izabel Bessari, Etapas I, II, III, e IV, com área ampliação 699,42m² localizada na Rua 25 do Julho, nº 249, centro do município de Riqueza/SC, indusiva o fornecimento de mão de obra e todo o material necessário, de acordo com os projetos técnicos, orçamento quantitativo e memoriais descritivos. A documentação e a proposta deverão ser entregues até às 09:00 horas do dia 03 de Janeiro de 2023, na sala de Licitações da Prefeitura de Riqueza/SC. A abertura dos envelopes está prevista para as 09:10 horas do mesmo dia, no mesmo local. A íntegra do Edital acima e demais informações serão obtidas junto ao Departamento de Licitações e Compras, no prédio da Prefeitura Municipal de Riqueza, à Rua João Mari, 55, Centro, em horário de expediente ou através da página: <http://www.riqueza.sc.gov.br/licitacoes/index/index/condaspalitem/9107>.
Riqueza/SC, 15 de dezembro de 2022.

Maravilha

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA -
Processo Licitatório n. 205/2022 - Modalidade Pregão Presencial n. 205/2022 – Sistema de Registro de Preços – SRP.
A Senhora Secretária de Educação e Cultura de Maravilha - SC, CLEUSAMAR TOSETTO PREUSS, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna pública para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, a aquisição e instalação de persianas e aquisição de conjuntos escolares para as escolas municipais do Município de Maravilha - SC, tipo Menor Preço por lote, cujo processo licitatório é regido pelo Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o conteúdo no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 28 de dezembro de 2022 até as 09h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como e retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 15 de dezembro de 2022.
CLEUSAMAR TOSETTO PREUSS – Secretária de Educação e Cultura de Maravilha.
Cod. Mat.: 878721

Município de Porto União.
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 150/2022
Partes: Município de Porto União e Elio Twardowski Construção.
Objeto: construção do Posto de Saúde do bairro São Francisco, incluindo material e mão de obra, sendo o Local da obra: Rua Prof. Aldair Domingos, nº13 – Bairro São Francisco, Porto União – SC.
Valor: R\$ 1.225.987,53 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93.
Base legal: Tomada de Preço 015/2022, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 08 de dezembro de 2022.
Elsau Mibach
Prefeito Municipal.
Elio Twardowski Construção.
Contratada.
Código registro TCE: DDSC24290FE8CE3511A3A895756E1B6A-488F062B
Cod. Mat.: 878836

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 878718

Rancho Queimado

Extrato de Aditivo da Contrato nº 14/2022, contratante: Município de Rancho Queimado. Contratado: Creslani Comércio EIRELI, CNPJ sob o nº 23.931.304/0001-04. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa para fornecimento de Materiais e Mão de Obra para a pavimentação rígida, drenagem e sinalização, da Estrada Genil Rio Knaul, em Rancho Queimado/SC, através do Convênio Estadual SEF 00011255/2021, firmado pelo Município junto a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade e contrapartida do Próprio Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Fica suprimido o valor de R\$ 933,60 (novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos) sobre o valor total do objeto do Contrato nº 14/2022 para execução de obra, que é de R\$ 430.226,83 (quatrocentos e trinta mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos), resultando, portanto, no valor final de R\$ 429.293,23 (quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e três centavos). Contrato proveniente do Processo Licitatório nº 08/2022 – Tomada de Preços nº 02/2022. Rancho Queimado, 15 de dezembro de 2022. Publique-se. Cleci Aparecida Veronzi – Prefeita Municipal.
Cod. Mat.: 878724

São Francisco do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
AVISO DE ALTERAÇÃO – ERRATA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 187/2022
A PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei 8.666/93, e suas modificações, torna pública para conhecimento dos interessados, que, o edital em epígrafe, sofreu alteração de data por ato administrativo, conforme abaixo:
LICITAÇÃO Nº 187/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: Esta licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação da Rua Grécia, no bairro Ubatuba, neste Município, conforme especificações e seus anexos, partes integrantes deste edital.
A íntegra das alterações em tela estão disponíveis no link <https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacao/1920/concorrenca-publica-187-2022>.
São Francisco do Sul, 15 de dezembro de 2022.
Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Cod. Mat.: 878763

Palhaço

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços nº 272/2022.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de material e mão de obra para a Construção de Cobertura para o estacionamento do quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (10º BBM/2ª CIA), localizado na Rua Coronel Bernardino Machado, nº 181, Centro – Palhaço/SC.
Empresa vencedora:
Lucca Comunicação Visual e Estruturas EIRELI
Valor: R\$116.417,62
Palhaço, 15 de dezembro de 2022.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 878944

Soel

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA CNPJ: 85.361.863/0001-47 RUA INDEPENDENCIA -100 C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 15/2022 - TP
	Processo Administrativo: 107/2022 Processo de Licitação: 15/12/2022 Data do Processo: 15/12/2022
Folha: 1/1	

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 1/2023 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:


CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONEXÃO DA REDE NOVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CICLOVIA, LOCALIZADA NA RODOVIA CLAUMIR LUIZ TREVISOL, MUNICIPIO DE PALMITOS, COM A REDE ELÉTRICA DE DISTRIBUIÇÃO

NÃO HOUVE LICITANTES INTERESSADOS NO PRESENTE CERTAME.

Palmitos, 5 de Janeiro de 2023

COMISSÃO:

MARCELO NOETZOLD
 SOELI MARIA CASTOLDI
 ONÁVIO PEDRO SEIBERT
 JAIRE S CANTON
 IVA CRISTINA ZITTLAU


 Presidente da Comissão de Licitação
 Soeli Castoldi MEMBRO
 MEMBRO
 1º SUPLENTE
 2º SUPLENTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Palmitos

Anulações/Revogações de Processos

Processo: 107/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONEXÃO DA REDE NOVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CICLOVIA, LOCALIZADA NA RODOVIA CLAUMIR LUIZ TREVISOL, MUNICÍPIO DE PALMITOS, COM A REDE ELÉTRICA DE DISTRIBUIÇÃO..

Situação: Fracassada.

Data em que ocorreu a situação: 05/01/2023

Motivo: Não houve licitantes interessados.

Palmitos, 05 de janeiro de 2023.

MARCELO NOETZOLD
Responsável pelo Setor de Licitações
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Protocolo de Publicação N° 0018/2023
Atc Anulações/Revogações
Período da Publicação: 05/01/2023
a 12/01/2023
MURAL PÚBLICO
Palmitos/SC 05/01/2023

RODRIGO H. TIMM
RESP. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE PALMITOS

Socle

40